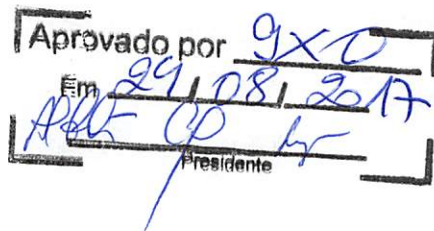




CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

PARECER Nº23/2017.



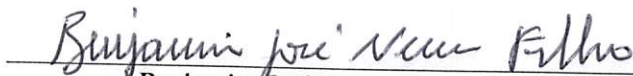
DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO A EMENDA SUPRESSIVA Nº03/2017, DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, DATADA DE 28 DE AGOSTO DE 2017, AO PROJETO DE LEI Nº19/2017, DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DATADO DE 26 JULHO DE 2017-LDO 2018.

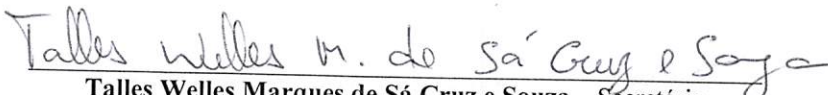
Esta Comissão recebeu para relatar a Emenda Supressiva Nº03/2017, do Legislativo Municipal, datado de 23 de agosto de 2017, ao Projeto de Lei Nº19/2017, do Poder Executivo Municipal, datado de 26 de julho de 2017, a qual suprime os incisos I, II, III, IV do §10º, do artigo 23.

Assim, estudado, analisado e discutido o assunto, esta Comissão foi FAVORÁVEL à sua redação, assim como formaliza seu Parecer de Constitucionalidade.

Este é o nosso parecer.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 2017.


Benjamim José Nunes Filho – Presidente


Talles Welles Marques de Sá Cruz e Souza – Secretário


Francisco Ferraz Novaes Neto – Membro